

PUBLICADO

Extrema, 11 / 12 / 2019

LEI Nº. 4.107

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede isenção de créditos tributários em favor de empresa que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de isenção de ISSQN, ITBI, Taxas Municipais, contribuição de melhoria e IPTU, no período de 2019 a 2023, em favor da empresa **“LANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.”**, inscrita no CNPJ nº 22.542.509/0001-07, estabelecida à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 2.777, Bairro São Roque da Chave, em Itupeva - SP.

Parágrafo único. Para fazer jus aos benefícios previstos no caput deste artigo, a beneficiária desta lei deverá efetuar o repasse/doação, à vista, no prazo de 15 dias, a contar da publicação da lei, em favor das Associações abaixo arroladas e nos seguintes valores:

I - CRIE, no valor de R\$ 19.953,22 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

II - Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

III - Casa Lar São João Menino, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

IV - AAME, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);



V - ADER , no valor de R\$ 29.929,88 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);

VI - Associação Recanto São Francisco, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

VII - SOUL ANIMAL, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

VIII - Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

IX - Associação Tarcisio Cirino e Amigos do Randori, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

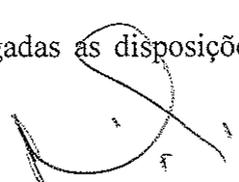
X - Associação da Melhor Idade Grupo Renascer, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

XI - Extrema Futebol Clube, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

XII - Movimento Oficina Cultural, no valor de R\$ 4.988,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º. Em nenhuma hipótese, os benefícios de que trata esta lei poderão implicar em restituição ou devolução de créditos tributários, de qualquer natureza, já recolhidos anteriormente à sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

